

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.823.494/0001-65**, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 667.047.439-53, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **DORE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o nº **79.867.826/0001-02**, com endereço na Rua Segantin Filho, nº 659 – Jd. Alamar, situada na Cidade de Maringá/Pr – CEP: 87.014-330, neste ato representado, pelo Senhor José Maurício Doré, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.165.957-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 391.553.589-34 e o Registro no CREA. PR sob o nº 15.151/D, doravante denominada contratada, têm entre si entre instrumento contratual, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº 106/2021, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto de engenharia para Adutora de Água Bruta em PEAD dos poços Asseper, Rohenkohl e Boa Esperança para condução de água bruta até Reservatório de Acumulação a projetar, Reservatório de Acumulação em Aço Vitrificado, Interligação do Reservatório de acumulação projetado ao Reservatório de Distribuição existente e manobra dos Reservatórios de Distribuição Existentes Elton Stein e Irineu Rektenwald de modo que passem a atender apenas a área rural, para a Autarquia de Entre Rios do Oeste Consorciado ao Consórcio Cispar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as informações constantes no Termo de Referência (T.R.) do objeto contratual, elaborado pela Autarquia de Entre Rios do Oeste. Devem, ser observados e considerados.



JOSE
MAURICIO
DORE:391553
58934

Assinado de forma
digital por JOSE
MAURICIO
DORE:39155358934
Dados: 2022.10.25
14:47:41 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização por parte da Autarquia de Entre Rios do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A prestação de serviço ocorrerá de forma parcelada. O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual previsto será realizado, a cada entrega e/ou etapa do serviço, para o município de Entre Rio do Oeste. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas ao e-mail administracao.cispar@consorciocispar.com.br e serão gerados boletos para Autarquia de Entre Rios do Oeste, mediante o valor da respectiva nota fiscal, com o devido prazo estipulado para recebimento do pagamento. As documentações de habilitação e/ou certidões obrigatórias, constantes e exigidas na Lei 8.666/1993 devem estar regulares para fins de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para o restante do Exercício de 2021 na seguinte dotação orçamentária:



01.001.17.122.0003.2003.3.3.90.39.05.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º São obrigações da contratada:

I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;

II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;

III - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante:

I - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

II - fiscalizar a execução do contrato;

III - assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;

IV - efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto contratado será exercida pelo Senhor Carlos Eduardo Levandowski, portador do C.P.F. sob o nº 07954810984, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

JOSE
MAURICIO
DORE:391
5535893

Assinado de forma
digital por JOSE
MAURICIO
DORE:391
5535893



A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, tal como aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mês em que ocorreu a falha, sendo que a multa poderá ser aplicada por até três vezes; após a aplicação da multa, sem prejuízo da aplicação de advertência conjunta, será iniciado o procedimento de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município e na internet, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara - PR, 14 de outubro de 2021.



Valtér Luiz Bossa

Diretor Executivo

CONSÓRCIO CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

JOSE MAURICIO

DORE:39155358934

Assinado de forma digital por JOSE

MAURICIO DORE:39155358934

Dados: 2021.10.18 14:48:47 -03'00'

JOSÉ MAURÍCIO DORÉ

SÓCIO ADMINISTRADOR

DORE ENGENHARIA LTDA

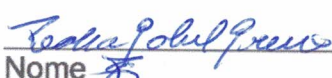
CNPJ: 79.867.826/0001-02

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____


Gabriel Omath Pais
439.474.558-60

Nome: _____
CPF nº _____


Rodolfo Luis Pires



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
Processo Administrativo 170/2021
Dispensa de Licitação 106/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
- CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: DORE ENGENHARIA LTDA


CNPJ: 79.867.826/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto de engenharia para Adutora de Água Bruta em PEAD dos poços Asseper, Rohenkohl e Boa Esperança para condução de água bruta até Reservatório de Acumulação a projetar, Reservatório de Acumulação em Aço Vitrificado, Interligação do Reservatório de acumulação projetado ao Reservatório de Distribuição existente e manobra dos Reservatórios de Distribuição Existentes Elton Stein e Irineu Rektenwald de modo que passem a atender apenas a área rural, para a Autarquia de Entre Rios do Oeste Consorciado ao Consórcio Cispár.

VALOR: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

Jussara - PR, 14 de outubro de 2021.



Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo
CONSÓRCIO CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65



distribuição para a execução dos serviços que fazem parte do objeto da presente licitação nos seguintes itens:

- a) Manutenção Prev. Corretiva Sistema Elétricos RDU e RDR - 900701001
- b) Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Copel Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a instalação de Enfeites Natalinos instalados diretamente em rede de baixa tensão energizada da Copel, sendo assim está se exigindo o cadastro na concessionária, o que garante que a empresa licitante tem experiência na atuação em rede de distribuição, sendo tal medida necessária afim de evitar riscos de acidentes no momento da ligação dos equipamentos.

1.7 Apresentar declaração de que a empresa possui equipamentos que atendem a NR12.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 03 de novembro de 2021.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de novembro de 2021, às 10 horas.

LOCAL: www.blcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:54C0277D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

31ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 20/10/2021 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 19/2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025."

ITEM 02

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 24/2021, que "Suspense os efeitos da Lei Municipal nº 534/2021, no período em que menciona."

ITEM 03

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 25/2021, que "Suspense os efeitos do Art.1º, § 1º da Lei nº 533, de 14 de abril de 2021, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021."

ITEM 04

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Nº 23/2021, que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 478/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 461/2020) e dá outras providências."

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:3FB89513

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: DORE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 79.867.826/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto de engenharia para Adutora de Água Bruta em PEAD dos poços Asseper, Rohenkohl e Boa Esperança para condução de água bruta até Reservatório de Acumulação a projetar, Reservatório de Acumulação em Aço Vitrificado, Interligação do Reservatório de acumulação projetado ao Reservatório de Distribuição existente e manobra dos Reservatórios de Distribuição Existentes Elton Stein e Irineu Rektenwald de modo que passem a atender apenas a área rural, para a Autarquia de Entre Rios do Oeste Consorciado ao Consórcio Cispar.

VALOR: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

Jussara - PR, 14 de outubro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:261A9B2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Coletores Seletivos com suporte nas cores amarelo, azul, marrom, verde, vermelho. Quantidade: 01 de cada. 50 Litros - para o Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 881,50 (Oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa INGALIMP - NOBRE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 07.667.698/0001-42, AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, JD. HIGIENOPOLIS, 4369 MARINGÁ - PR CEP 87060-390, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de outubro de 2021.

